PORTARIA Nº 973/2025

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a economicidade e eficiência nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços;
- que o Município é associado ao **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** e a outros instrumentos de cooperação administrativa, os quais disponibilizam materiais e serviços a preços competitivos;
- o dever de zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, conforme princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º No ato da compra de materiais ou serviços, é **obrigatória** a verificação prévia junto ao **CINCATARINA** e a quaisquer outros consórcios, convênios ou instrumentos de cooperação de que o Município participe, quanto à existência de item idêntico ou similar disponível a preço inferior ao pretendido, independentemente da modalidade de aquisição utilizada.

§1º Constatada a disponibilidade de fornecimento por meio desses instrumentos de cooperação com preço menor, o gestor da pasta deverá, como regra, efetuar a aquisição por esse meio.

§2º Excepcionalmente, será permitida a aquisição fora do consórcio, convênio ou instrumento de cooperação, ainda que o preço seja superior, desde que o **Secretário da pasta** ou **técnico da área** apresente, por escrito, justificativa técnica fundamentada, indicando:

I – má qualidade do item ofertado; ou

II – incompatibilidade técnica ou inadequação para a finalidade pretendida; ou

III – inviabilidade de fornecimento em razão de prazo de entrega ou outros fatores relevantes.

§3º A justificativa prevista no §2º deverá ser assinada pelo Secretário da pasta, acompanhada de documentação comprobatória.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará o gestor e os responsáveis ao enquadramento nas sanções previstas na legislação administrativa municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de agosto de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal